

APROVADA  
ORDINÁRIA  
18 NOVEMBRO 2022  
UNANIMIDADE  
M8  
PRESIDENTE



14 15 2022  
Flávio Henrique Ribeiro da Costa  
DIRETOR LEGISLATIVO  
Assessoria Técnica  
Assessoria Jurídica

## EMENDA MODIFICATIVA Nº 05, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

### AO PROJETO DE LEI Nº 07, DE 30 DE AGOSTO DE 2022, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Altere-se os Incisos I, e III do Artigo 8º, do Projeto de Lei nº 07 de 30 de agosto de 2022, passando ter a seguinte redação:

Art. 8º...

I – abrir créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o total da despesa fixada.

II....

III – remanejar recursos, somente com autorização legislativa municipal.

## JUSTIFICATIVA

As emendas ao orçamento são um instrumento previsto na Constituição Federal por meio do qual os parlamentares influem na alocação de recursos, podendo acrescentar, suprimir ou modificar determinadas rubricas do projeto de lei orçamentária anual. A elaboração do orçamento público é de iniciativa do Poder Executivo, sendo constituído dos projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual encaminhados ao Legislativo para apreciação, nos termos do artigo 165 da Constituição:

É necessário que o Poder Legislativo tenha condições de analisar a alocação dos recursos na LOA, e assim garantir uma maior transparência orçamentária.

Diante do exposto espero contar com o apoio dos demais edis na aprovação da referida matéria.

Sala das Sessões, em 10 de novembro de 2022.

Milton Nilson Vasconcelos Bastos  
Vereador – PDT